

AUTÓGRAFO Nº 28/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2022, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 030/2022, de 30 de maio de 2022, “*Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE e dá outras providências*”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.483.462/0001-08, com sede na Avenida Afonso Dal Molim, 110, nesta cidade de Paim Filho/RS.

Parágrafo único. O Termo de que trata este artigo tem por objetivo auxiliar no custeio das despesas para manter as atividades desenvolvidas pela Associação e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor do repasse é de até R\$ 10.999,92 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a ser repassado conforme cronograma abaixo, após assinatura do Termo de Fomento.

JUNHO/2022	R\$ 2.749,98	SETEMBRO/2022	R\$ 2.749,98
DEZEMBRO/2022	R\$ 2.749,98	MARÇO/2023	R\$ 2.749,98

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE, será enviado ao Legislativo Municipal quando de sua assinatura.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.999,92 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Poderá ser prorrogado o presente Termo de Fomento mediante solicitação pela entidade e revisão do Plano de Trabalho, conforme Artigos 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 1º DE JUNHO DE 2022.

Ver. Leandro José Benetti,
Presidente.

Ver^a Adriana Salete Debiasi,
Secretária.